LEI Nº 5.618, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei nº 2.576, de 18 de agosto de 1994, que autoriza o Poder Executivo a alienar mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, áreas para construção de uma Escola de 1º grau, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 18.061/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.576, de 18 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a alienar, mediante doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção de uma Escola de 1º grau, a área de matrícula nº 58.116, do Registro de Imóveis de Mauá/SP, localizada no Jardim Canadá, com a seguinte descrição:

"Um terreno com área de 8.846,42m² (oito mil, oitocentos e quarenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), situado na quadra P, do Jardim Canadá, perímetro urbano, medido por três segmentos de reta de frente para a Avenida Alfredo Sebastião da Silva, sendo 7,44m, depois deflete à esquerda, sendo 101,48m, depois à direita, sendo 25,91m, mais 3,84m em curva à esquerda com raio de 5,33m, mais 5,00m em curva à esquerda na confluência com a Rua João Olásio Firmino, com raio de 8,16m; pelo lado direito de quem da Avenida Alfredo Sebastião da Silva olha para o imóvel, mede em dois segmentos de reta de 76,34m, mais 11,80m confinando com a Rua Altivo Ovando com raio de 6,43m; pelo lado esquerdo, mede 8,66m em curva à direita na confluência da Avenida Alfredo Sebastião da Silva com a Rua Thereza Pântano Boscariol, mais 125,29m em linha reta, confinando com a Rua Thereza Pântano Boscariol; nos fundos mede três segmentos de reta de 14,93m, mais 14,26m, mais 16,92m, totalizando 46,11m em linha reta e confinando com a Rua Altivo Ovando – Inscrição Fiscal 21.053.001." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de agosto de 2020.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

LUIZ CARLOS PERLATTI
Secretário de Planejamento Urbano

- vide verso -